

024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



Guairá-SP, 16 de janeiro de 2.023

Ofício nº 3/2023

Deferido
17/01/23
[Signature]

A
Diretoria de Compras
Srta. Camila Lourenço de Oliveira

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Departamento de Gestão da Frota
Justificativa / Finalidade	Justificativa – está ferramenta é utilizada para numerar (marcar) os pneus da frota municipal. Finalidade – esta marcação dos pneus irá nos permitir um melhor controle e acompanhamento da vida útil dos pneus e assim poderemos tomar decisões mais precisas na aquisição e em consequência a redução de custos.
Objeto	Marcador Elétrico de Pneus
Especificações de Prazos	Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias.
Vigência Contratual	A vigência da contratação deverá ser de 30 dias.
Local (is) de Entrega	Almoxarifado Municipal
Dotação Orçamentária	Ficha 100 - 04.122.0004.1002.0000
Indicação do Gestor Contratual	Sr. Ueslei da Silva Rodrigues – Chefe de Gestão de Frotas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



Quantidade	01 (uma) unidade
------------	------------------

Conforme Termo de Referência em anexo.

Sem mais, para o momento agradeço.


Ueslei da Silva Rodrigues
Chefe de Gestão de Frotas

Ueslei da Silva Rodrigues
Chefe de Planejamento,
Controle e Manutenção da Frota
RG: 28.218.147-7

Prefeitura do Município de Guairá/SP
PROTOCOLADO - Dpto. Compras
A aprovação do conteúdo ficará sujeita
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

17/01/23 - 14:05 h


Camila Lourenço de Oliveira
CPF: 335.759.368-89
Diretora do Depto de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almojarifado@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Marcador Elétrico de Pneus, para atender às necessidades do Departamento de Gestão da Frota, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Marcador elétrico de pneus, com características mínimas: marcação de até 10 dígitos de 13mm cada (simultaneamente); sistema rotativo de caracteres que podem ser números, letras e logotipos; marcação sequencial (alta produtividade); alavanca para mudança de números; amortecedor para aumento de vida útil; controle automático de temperatura e aquecimento uniforme; voltagem 220V.	Un	01

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do Departamento de Gestão da Frota, onde iremos marcar os pneus da frota municipal e assim permitir um melhor controle e acompanhamento da vida útil dos mesmos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento do material será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço situado a Avenida 19A nº 267, bairro Vivendas, Guairá - SP, no horário das 08:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas em dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente Termo de Referência serão pela Dotação Orçamentária 04.122.0004.1002.0000 - Ficha 100

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência contratual de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica indicado como Gestor Contratual Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, Chefe de Gestão de Frotas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá/SP, 16 de janeiro de 2023

Ueslei da Silva Rodrigues
Chefe de Gestão de Frotas

Ueslei da Silva Rodrigues
Chefe de Planejamento,
Controle e Manutenção da Frota
RG: 28.216.147-7